

LEI Nº 179/2000

EMENTA: Dispõe sobre o desmembramento de Secretaria Municipal e dá outras providências

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, fica desmembrada da seguinte forma:

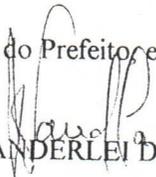
I - Secretaria de Saúde

II - Secretaria de Ação Social

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, denominado SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo CC-1.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2000


JOSÉ VANDERLEI DA SILVA

Prefeito